Prefeitura Municipal de Arcos

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

Sala das Sessões, em 21/10/1976.

José Vilela Filho

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

N.º

Assunto

Serviço

LEI Nº 843

Autoriza doação de imóvel para fins industriais, com cláusula de reversão e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a doar à firma Calcinação Cazanga Ltda, um terreno situado neste município, lugar denominado Córrego das Almas, à altura do km 11 da BR-354, um terreno de sua propriedade, medindo a superfície total de 1.200 m2 (mil e duzentos metros quadrados), para fim de montagem de uma industria de hidratação de cal.

Art. 2º - A doação de que fala esta será gravada com a cláusula de reversão ao patrimônio municipal, para o caso de a donatária não der início às suas atividades industriais no terreno doado, no prazo de um ano, a contar desta lei.

Art. 3º - A escritura de doação poderá conter as normas e condições que a municipalidade julgar convenientes ao fiel cumprimento desta lei, ficando a cargo da donatária a apresentação de plantas do terreno doado.

Art. 4º - Fica revogada a lei municipal número 809, de 10 de março de 1975, que dispunha sobre doação do mesmo imóvel à firma Hidratação Anakal Limitada, que apresentou a sua desistência ao terreno.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 12 de outubro de 1976.

Olívio Guimarães de Faria

Olívio Guimarães de Faria - Prefeito Municipal

Fernando Antônio Guimarães de Faria

Fernando Antônio Guimarães de Faria - Secretário

VISTO:

Em 20/8/76

Olívio Faria